

# ETANOL TEM NOVA ALTA E ATINGE O MAIOR PREÇO DESDE BOLSONARO



Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

Os preços dos combustíveis tiveram um novo reajuste no início de fevereiro e, com isso, o valor do etanol chegou a R\$ 4,29 o litro em alguns postos de Cuiabá. O valor foi registrado por consumidores já na última sexta-feira, 7 de fevereiro. A última vez que o valor do etanol esteve acima de R\$ 4 foi em julho de 2022, no auge da crise do petróleo devido à guerra entre Rússia e Ucrânia. Naquela época, a gasolina comum era revendida por R\$ 6,96 e o óleo diesel comum por R\$ 7,66. Os dados são da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP). Essa é a terceira alta dos combustíveis em menos de um mês

PÁG. 3

## Cuiabá tem déficit de R\$ 50 mi

O promotor de Justiça que atua na defesa da Saúde em Cuiabá, Milton Mattos da Silveira Neto, participou de uma reunião na Comissão de Saúde Mental da Assembleia Legislativa de

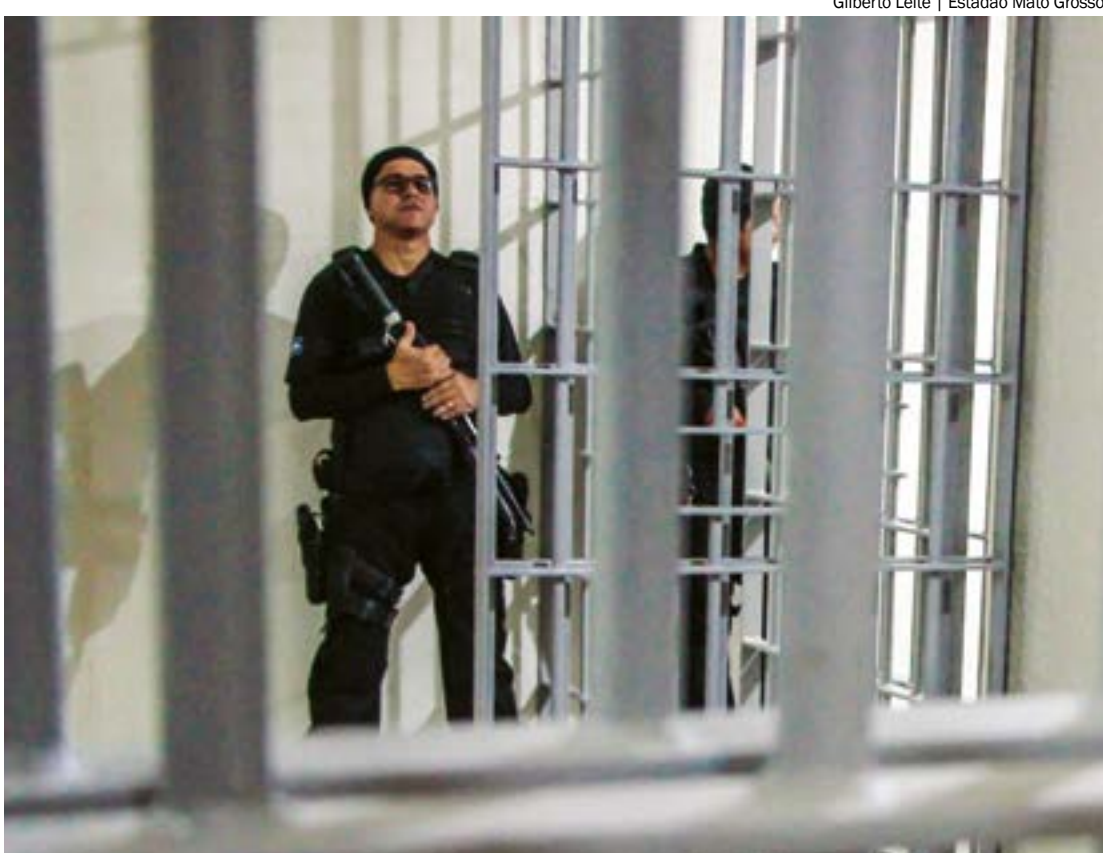
Mato Grosso, para tratar de ações para ampliar os serviços prestados pela rede de atenção psicossocial na capital. Segundo o promotor, a atuação do Ministério Público, em conjunto

com o Comitê de Saúde Mental da AL, já viabilizou junto ao Estado o aumento dos repasses feitos a Cuiabá e a todos os municípios para financiamento dos CAPs e residências terapêuticas.

“Estudo feito pela intervenção apontou que Cuiabá tem um déficit de R\$ 50 milhões de serviços que realiza para o interior e que não recebe repasses”

PÁG. 5

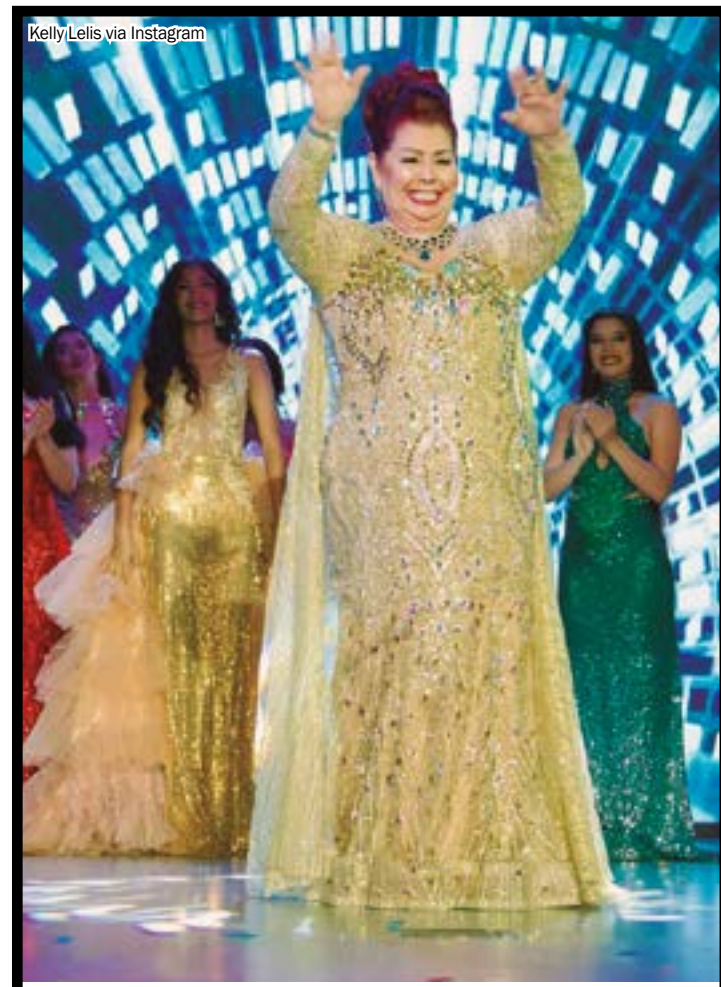
## GOVERNO DÁ FIM DOS MERCADINHOS



Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

O governador Mauro Mendes (União) determinou, por meio de decreto, o encerramento das atividades comerciais e a remoção de todas as estruturas que servem como cantinas, mercadinhos e similares nas unidades penais de Mato Grosso no prazo de 60 dias. “Os responsáveis pelo funcionamento das estruturas denominadas cantinas, mercadinhos e similares, existentes nas unidades penais de Mato Grosso, deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar todas as ações necessárias para garantir o encerramento administrativo, financeiro e/ou contábil de suas atividades”, consta na publicação

PÁG. 4



## EMPRESÁRIA CUIABANA VENCE CONCURSO DE BELEZA INTERNACIONAL

PÁG. 8

## CV extorquia comerciantes de VG

PÁG. 5

## GARIMPEIRO É CHAMADO NO PORTÃO DE CASA E EXECUTADO A TIROS

PÁG. 5



EDITORIAL

# Quem é contra o agro?

Historicamente, a pressão externa por mais sustentabilidade no agronegócio brasileiro tem sido vista mais como uma forma de sabotagem econômica do que uma oportunidade. De fato, não há como negar que outros países têm interesses comerciais contrários ao agronegócio brasileiro e tentam conduzir suas próprias pautas ao mesmo tempo em que exploram nossas fraquezas. Essa é, afinal, a máxima do mundo dos negócios. Entretanto, não pode o agro brasileiro continuar se comportando como se nosso único problema fosse a comunicação, atacando os mensageiros em vez de atuar na base do problema.

Ora, é igualmente inegável há uma parcela de produtores que ignoram as leis ambientais e destrói nossas maiores riquezas em troca de ninharias. São poucos, representando cerca de 2% dos imóveis rurais, que desmataram ilegalmente 2/3 do Cerrado e da Amazônia desde 2008. Entretanto, esse pequeno grupo é amparado por um aparato estatal arcaico, que ainda bene-

fica ou faz vista grossa ao enorme prejuízo que causam tanto à imagem do Brasil quanto à do agronegócio nacional.

Pior que isso, acabam encontrando amparo também em alguns produtores que respeitam a legislação ambiental, mas se sentem insubstituíveis no cenário mundial. Bradam aos quatro ventos que não há outro país capaz de atender à enorme demanda mundial por alimentos, alheios ao fato de que os maiores parceiros comerciais do agronegócio brasileiro estão traçando suas estratégias para reduzir a dependência de nossos produtos. A China, por exemplo, tem feito investimentos vultosos na África e na logística para escoar a produção daquela região com muito mais celeridade e segurança. Enquanto o Brasil prevê aumentar suas exportações de soja e milho em 32% até 2030, os chineses projetam a redução de 70% nas suas importações de milho no mesmo período. A quem venderemos?

O movimento de troca dos produtos brasileiros é lento, mas está em curso. É um processo demorado,

afinal o Brasil tem anos de dianteira na questão tecnológica, mas essa disputa ganhou outro significado com a guerra na Ucrânia. A soberania alimentar se tornou uma questão essencial para vários países, principalmente na Europa, que há tempos tem criticado o Brasil pelas transgressões ambientais daquela pequena parcela de produtores. São esses transgressores os verdadeiros inimigos do agronegócio, não a imprensa, como alguns representantes do setor parecem pensar.

A questão climática e ambiental é uma preocupação mundial e pode ser uma oportunidade ímpar para os agricultores brasileiros exportarem produtos com maior valor agregado, ao mesmo tempo em que ampliam seu potencial de mercado. Entretanto, isso requer uma mudança fundamental no ponto de vista. Para nossa sorte, temos grupos que estão antenados a essa oportunidade e se movem para capturá-la, aproveitando o significativo desenvolvimento tecnológico que temos para criar um novo patamar do agronegócio.

# Fusões partidárias

Carlos Hayashida (\*)

O cenário político brasileiro está em constante transformação, impulsionado por uma série de fatores, incluindo a crescente polarização ideológica e a busca pela sobrevivência política. A mais recente onda de fusões, incorporações e federações partidárias é uma resposta direta à cláusula de barreira, instituída pela Emenda Constitucional nº 97/2017.

A cláusula de barreira, que exige um desempenho mínimo nas eleições gerais para acesso integral aos recursos públicos e ao tempo de propaganda, tem forçado partidos menores a buscar alternativas para garantir sua sobrevivência. A exigência, que em 2023 era de 2% dos votos válidos em nove estados ou a eleição de onze deputados federais, aumentará para 3% dos votos e 13 deputados em 2026.

Essa mudança tem gerado uma crise partidária, com legendas menores buscando alianças estratégicas para evitar o desaparecimento. Ao mesmo tempo, a polarização entre direita e esquerda dificulta a competitividade dos partidos de centro, que perdem espaço nas eleições e na representação parlamentar.

Diante desse cenário, as federações partidárias surgem como uma alternativa interessante. Diferente das fusões e incorporações, onde um partido é absorvido por outro, as federações permitem que duas ou mais siglas atuem juntas por pelo menos quatro anos, mantendo formalmente suas identidades. No entanto, essa união impõe desafios internos às legendas associadas. Algumas federações já foram formalizadas, como a aliança de centro-direita entre PSDB e Cidadania, a movimentação para fortalecer a esquerda com PT, PV e PCdoB,

e a união de siglas ideologicamente próximas como PSOL e Rede. Entretanto, as últimas notícias veiculadas, demonstram que os partidos não ficaram satisfeitos com essas alianças, demonstrando, inclusive mostras que não terão continuidade para as eleições de 2026.

Agora a possível fusão do PSDB com PSD ou MDB é um dos temas mais polêmicos do momento. O PSDB, que já teve grande protagonismo na política brasileira, enfrenta uma crise de identidade e sobrevivência. A fusão, se confirmada, pode decretar o fim de um dos partidos mais tradicionais do país. Outros partidos também buscam fusão e incorporação, como União Brasil, Republicanos e PP, que podem formar a maior bancada no Congresso, e Solidariedade e Avante, que buscam manter o acesso ao fundo partidário.

Essa reconfiguração do cenário político já levou à extinção de partidos históricos, como o PTB, que foi recentemente incorporado ao Patriota, e o PCB, que luta para se manter relevante. A cláusula de barreira, que visa impedir a criação de partidos artificiais, pode ter um efeito colateral negativo, eliminando siglas com história e relevância, e concentrando ainda mais o poder nas mãos de grandes legendas.

O futuro da política brasileira é incerto, mas é inegável que estamos diante de uma nova era para os partidos políticos. A busca pela sobrevivência, a polarização ideológica e a reconfiguração do cenário partidário são fatores que moldarão o futuro da democracia no Brasil.

\*CARLOS HAYASHIDA é analista político, advogado e vice-presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/MT. E-mail: carloshayashida.adv@gmail.com

# Estudo diário e semanal

Francisney Liberato (\*)



Seus resultados são fruto da somatória de seus esforços.

Qual é a quantidade de horas diárias e semanais que devemos estudar para termos um melhor aprendizado? Será que existe uma regra? Como têm sido os seus estudos? Satisfatórios ou insatisfatórios? Tens se dedicado?

É necessário construir uma rotina que seja adequada para a sua vida. Isso é um princípio básico de quem deseja estudar para quaisquer certames públicos. Para que você tenha sucesso e saia bem nas provas, você precisa criar uma rotina e um roteiro de estudos.

O estudo deve ser permanente. Não podemos aplicar o efeito sanfona na rotina de estudos, isto é, um mês estuda e outro não, e assim sucessivamente. Assim como em uma dieta alimentar, as oscilações e variações não são indicadas. Para o estudo, a regra é a mesma: ele deve ter um ritmo constante.

Permanente e crescente. Já vimos que devemos estudar de forma perene na vida, principalmente, para fazer concursos. Não basta apenas estudar, é preciso crescer nos estudos a cada dia. Como assim? Ex.: na primeira semana você estuda 4 horas, na segunda semana, 5 horas, na terceira semana, 6 horas e assim sucessivamente, até o máximo que conseguir expandir, sem prejudicar a sua qualidade de vida e de aprendizagem.

Quantas horas você deve estudar por dia? Depende. Tenho "batido nesta tecla": nós somos seres humanos singulares, assim, cada um possui um cérebro diferente do outro. Já comecei estudando 30 minutos e o máximo que consegui até hoje foi de 12 horas de estudos por dia. É muito cansativo e desgastante, mas era a única opção que eu tinha para estudar, visto que trabalhava o dia todo e quase não tinha tempo para estudar, então foi necessário usufruir de 20 dias férias, para estudar 12 horas por dia, exceto nos finais de semana. O sacrifício valeu a pena. O

mais importante é conhecer a si mesmo e saber o limite de horas de estudos que você aguentará manter.

Quantas horas você deve estudar semanalmente? Mais uma vez, depende. Por sermos diferentes, você deve estudar o máximo que puder sem prejudicar a sua qualidade de vida. A soma das jornadas diárias resultará nas horas semanais e mensais.

Defendo o estudo permanente e crescente, mas, como somos indivíduos falhos, pode ser que em uma segunda-feira você programe para estudar 4 horas, mas consiga realizar apenas 3 horas. Calma, não precisa se desesperar, pois o estudo é permanente e crescente. Na terça-feira, ao invés de estudar as 4 horas programadas, estude 5 horas, em outras palavras, não perca a oportunidade de compensar a hora faltante da segunda-feira.

O ideal é executar todas as programações de estudos, entretanto, nem sempre é possível, e, para evitar ficar estressado e ansioso por não cumprir parcialmente a meta, compense durante a semana.

Ao monitorar diariamente o planejamento e execução do aprendizado, você terá o controle dos estudos e fará as devidas compensações, dentro do seu limite, pois compensar horas apenas para "cumprir tabela" não vale a pena, uma vez que você deve buscar ter qualidade e aprendizagem nos estudos.

Não importa se a quantidade de horas diárias e semanais hoje ainda é pequena, o mais relevante a saber é que você tem a sua particularidade, devendo manter um estudo permanente e crescente, com equilíbrio.

\*FRANCISNEY LIBERATO é auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.

# Descontos para regularização

Gilberto Gomes da Silva (\*)



Empresas e pessoas físicas que possuam muitas ambientais, infrações de trânsito ou penalidades aplicadas por órgãos do estado de Mato Grosso têm até o dia 28 de fevereiro para aderir ao programa Regularize e obter descontos de até 75%. A medida, instituída pela Lei nº 10.579/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 1.194/2024, visa facilitar a regularização de débitos não tributários com o estado.

O programa abrange pendências financeiras junto a órgãos como a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), Detran-MT (Departamento Estadual de Trânsito), Procon-MT (Superintendência de Defesa do Consumidor), Indea-MT (Instituto de Defesa Agropecuária) e Ager-MT (Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados).

O grande atrativo é a possibilidade de pagamento à vista com descontos significativos, entretanto, o programa também permite o parcelamento dos débitos em até 72 vezes. Essa flexibilidade é essencial para aqueles que não possuem condições de quitar o valor integral de imediato. Com parcelas menores, a regularização se torna mais viável e se encaixa melhor no orçamento dos contribuintes.

Para aderir ao programa, é fundamental reunir toda a documentação exigida pelo órgão responsável, como comprovantes do débito, documentos pessoais

e, se for o caso, documentos da empresa. Com a documentação em mãos, basta seguir as orientações do órgão para formalizar a adesão ao programa.

Como a adesão vai até o final deste mês, os contribuintes devem buscar orientação jurídica e formalizar sua participação o quanto antes, a fim de garantir os benefícios oferecidos e evitar complicações futuras, como restrições de crédito ou impedimentos legais.

Para o agronegócio, setor vital para a economia de Mato Grosso, o programa representa uma oportunidade estratégica para regularizar pendências ambientais e sanitárias, impedindo sanções mais severas e promovendo a conformidade com as normas estaduais.

Em suma, a iniciativa do governo alia benefícios financeiros à segurança jurídica, incentivando a regularização de débitos e contribuindo para a sustentabilidade fiscal do estado. Além disso, ao permitir que empresas e cidadãos quitem suas pendências de forma acessível, o programa estimula o desenvolvimento econômico e fortalece a relação entre o setor produtivo e o poder público.

\*GILBERTO GOMES DA SILVA é advogado, especialista em Direito Civil e Processual Civil, com MBA em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). E-mail: gilberto.gomes@irajalacerdaadvogados.com.br

**PUBLICIDADE LEGAL**  
ANUNCIE BALANÇOS, EDITAIS E AVISOS.  
(65) 99228-9990  
ATAS • EDITAIS • BALANÇOS • EXTRAVIOS  
• CONVOCAÇÕES • REGULAMENTOS  
ESTATUTOS • AVISOS DE LICITAÇÕES...

**BLACK week**  
SulAmérica  
TELEMEDICINA  
SEM CUSTOS PARA CONSULTAS PARA TODA FAMÍLIA  
CONVÊNIO COM MÉDICOS, DENTISTAS E FARMÁCIAS  
SEGURO DE VIDA DE ATÉ R\$10.000,00 PARA TITULAR  
DROGASIL  
SEGURO FUNERAL NACIONAL FAMILIAR

**BR5 BENEFÍCIOS**  
100% DE DESCONTO NA ADESAO DE NOVOS PLANOS  
BR5 Família  
R\$100,00 DESA  
R\$49,90  
PAGUE SOMENTE A MENSALIDADE E GARANTA PARA SUA FAMÍLIA TODOS Nossos benefícios e vantagens  
MAIS INFORMAÇÕES WWW.BR5BENEFICIOS.COM.BR

(re)energisa  
AXS ENERGIA  
ATÉ 30% DE ECONOMIA NA SUA CONTA DE ENERGIA  
SEM INTALAÇÕES  
SEM GASTOS  
SEM OBRAS  
ECONOMIA DIRETO NA SUA CONTA DE LUZ  
Fale agora com nossos especialistas



ASSALTO NA BOMBA

# Etanol tem maior preço desde 2022

Com terceiro reajuste no mês, o biocombustível chega a R\$ 4,29 nos postos de Cuiabá; ainda assim, álcool segue competitivo frente a gasolina

Bruna Cardoso

Os preços dos combustíveis tiveram um novo reajuste no início de fevereiro e, com isso, o valor do etanol chegou a R\$ 4,29 o litro em alguns postos de Cuiabá. O valor foi registrado por consumidores já na última sexta-feira, 7 de fevereiro. A última vez que o valor do etanol esteve acima de R\$ 4 foi em julho de 2022, no auge da crise do petróleo devido à guerra entre Rússia e Ucrânia. Os dados são da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

No mesmo período de 2022, a gasolina comum era revendida por R\$ 6,96 e o óleo diesel comum por R\$ 7,66. Apesar do valor encontrado por consumidores, a ANP divulgou o levantamento semanal neste sábado, 8 de fevereiro, com valores abaixo da realidade do mercado. No documento, o preço médio da revenda de etanol é de R\$ 4,17 e o preço máximo de revenda chega a R\$ 4,19, 10 centavos a menos do que o



Última vez que o valor do etanol esteve acima de R\$ 4 foi em julho de 2022, no auge da crise do petróleo

praticado nas bombas. Isso acontece porque a pesquisa é realizada durante a semana e o reajuste ocorreu entre quinta e sexta-feira.

Já o valor de revenda da gasolina teve o preço

máximo registrado em R\$ 6,19, mas o preço nos postos já está na casa de R\$ 6,29 por litro.

O preço máximo do diesel comum divulgado pela agência foi de R\$ 6,69, R\$

0,10 a mais que na última semana. Já o preço médio e mínimo de revenda ficou em R\$ 6,46 e R\$ 6,27, respectivamente.

Essa é a terceira alta consecutiva dos combustí-

veis em um período de menos de um mês. Um deles foi justificado pela alta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que foi reajustado em 1º de fevereiro. Os

demais aconteceram uma semana antes e uma semana depois do aumento de imposto.

Para gasolina e etanol, a alíquota do ICMS subiu de R\$ 1,3721 para R\$ 1,47 por litro, representando um aumento de 7,14%. Para referência, o ICMS era de R\$ 1,22 por litro em janeiro de 2024. Ou seja, o reajuste deste ano foi menor que o anterior.

Já para o diesel e o biodiesel, o reajuste é de 5,31%. A alíquota passou de R\$ 1,0635 para R\$ 1,12 por litro. No início de 2024, o valor praticado era de R\$ 0,9456 por litro.

**VANTAGEM SOBRE A GASOLINA** - Apesar da alta recente, o etanol continua sendo mais vantajoso para os motoristas do que a gasolina em Cuiabá. Considerando os novos preços, a paridade dos combustíveis está em 68,2%. Para ser competitivo, o etanol tem que ter paridade maior do que 70%, a depender do veículo em que o biocombustível é utilizado.

## CRÉDITO RURAL

# Aprosoja pede apuração sobre custos indevidos

Da redação

A Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja MT) solicitou ao Tribunal de Contas da União (TCU) apuração de práticas que elevam os custos do crédito rural e prejudicam a competitividade do setor agropecuário.

Entre os principais pontos levantados estão venda casada de produtos financeiros, cobrança de taxas excessivas ou sem fundamento legal e exigência de seguros vinculados ao crédito, fatores que oneram a captação de recursos e impactam diretamente os produtores rurais.

Tratam-se, na sua grande maioria, de custos sem justificativas adequadas, pois sua aplicação não está diretamente vinculada a serviços prestados que

amparam tais encargos, onerando o crédito rural sem a devida transparência e proporcionalidade.

Entre os encargos comumente aplicados estão tarifas administrativas, custos com a análise de operações, taxas para prorrogação de financiamentos e renegociações de dívidas. Esses encargos acabam onerando significativamente o custo final do crédito, e embora algumas dessas cobranças sejam formalmente atribuídas a intermediários ou prestadores de serviços, na prática, o impacto financeiro recai integralmente sobre os produtores rurais.

A prática da venda casada, pela qual instituições financeiras condicionam a liberação do crédito à contratação de produtos adicionais, como seguros e títulos de capitalização,

limita a liberdade de escolha dos produtores e impõe custos adicionais, comprometendo a transparência e a equidade nas operações de crédito.

No caso do seguro, embora as instituições financeiras devam oferecer opções diversificadas aos produtores, relatos indicam que, efetivamente, há imposições que restringem as alternativas disponíveis.

A Aprosoja MT solicita ao TCU a realização de uma auditoria rigorosa para apurar possíveis abusos por parte das instituições financeiras e garantir práticas mais justas no crédito rural.

A iniciativa visa não apenas proteger os interesses dos produtores de soja e milho de Mato Grosso, mas também fortalecer a integridade do sistema de crédito rural,

essencial para o desenvolvimento sustentável do agronegócio brasileiro. O encarecimento do crédito

impacta não só os produtores, mas toda a sociedade, uma vez que os custos elevados refletem

diretamente no preço dos alimentos e na competitividade do setor agropecuário.



Principais reclamações são de venda casada e cobrança de taxas excessivas ou sem fundamento

## ALÍVIO NAS ALTAS

# Janeiro registra a menor inflação desde 1994

Bruno de Freitas Moura | ABR

A inflação oficial de janeiro perdeu força e ficou em 0,16%. Este é o menor resultado para um mês de janeiro desde 1994, ou seja, desde antes do Plano Real, iniciado em julho daquele ano. A explicação para a desaceleração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado nesta terça-feira (11), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é o Bônus Itaipu, desconto que milhões de brasileiros tiveram na conta de luz do mês passado.

Em dezembro de 2024, o IPCA tinha ficado em 0,52%. A desaceleração não significa que os preços ficaram mais baixos, e sim que, na média, subiram em menor velocidade.

Considerando qualquer mês, o resultado de janeiro é o menor desde agosto de 2024, quando houve inflação negativa de 0,2%. Em

janeiro de 2024, o IPCA tinha marcado 0,42%. Agora, caiu para 0,16%.

No acumulado de 12 meses, o IPCA soma 4,56%, acima da meta do governo. Em dezembro, o acumulado era de 4,83%.

A meta de inflação estipulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) é de 3%, com tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, um intervalo de 1,5% a 4,5%.

A partir deste ano, a perseguição da meta se dá em relação aos 12 meses imediatamente passados e não apenas no resultado final de dezembro. A meta só será considerada descumprida se estourar o intervalo de tolerância por seis meses seguidos.

**CAUSA E EFEITO** - O grande responsável pelo alívio da inflação veio do subitem energia elétrica residencial, que ficou

14,21% mais barata. Esse recuo representou impacto de 0,55 ponto percentual

(p.p.) no resultado do mês. A redução é a menor desde fevereiro de 2013, quando tinha caído 15,17%.

Essa grande queda de janeiro foi causada pelo Bônus Itaipu, desconto que 78 milhões de consumidores perceberam na conta de luz.

Com a energia elétrica mais barata em janeiro, o grupo habitação recuou 3,08%, representando impacto de 0,46 p.p. no IPCA.

**TRANSPORTES E ALIMENTOS** - Na outra ponta da inflação, estão os preços dos alimentos e dos transportes, que pressionaram o índice para cima. Os transportes subiram 1,3%, um impacto de 0,27 p.p. Os vilões foram os preços das passagens aéreas, que aumentaram 10,42% e ônibus urbano (3,84%). As tarifas de ônibus tiveram reajustes em sete das 16 localidades pesquisadas pelo IBGE.

Os alimentos e bebidas tiveram alta de 0,96%, a quinta seguida. Esse grupo contribuiu com 0,21 p.p. do

IPCA de janeiro. As maiores pressões entre os subitens alimentícios vieram do café moído (8,56% e impacto de 0,04 p.p.), tomate (20,27% e 0,04 p.p.) e cenoura (36,14% e 0,02 p.p.).

O preço do café, subitem alimentício que mais pressionou para cima a inflação, deve manter o preço em alta, de acordo com produtores.

**DIFUSÃO** - Em janeiro, o índice de difusão ficou em 65%, o que significa que 65% dos 377 produtos e serviços pesquisados tiveram aumento de preços. Em dezembro de 2024, o índice tinha sido de 69%.

O IPCA apura o custo de vida para famílias com rendimentos entre um e 40 salários mínimos. A coleta de preços é feita nas regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online **SICOOB ZUK**

**DORA PLAT**, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - CJ 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pelo Credor Fiduciário **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB**, inscrito no CNPJ sob nº 02.038.232/0001-64, com sede em Brasília/DF, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Compra e Venda de Imóvel Residencial, Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Cédula de Crédito Imobiliário, nº 000010277, série 10/2021, datados de 29/10/2021, na qual figura como fiduciante **SANDRA MARIA REIS**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 10.741.569-SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 790.649.651-53, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, já qualificadas no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. **Local da realização dos leilões**: Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). 2. **Descrição do imóvel**: Casa, situada na Avenida Santos Dumont, nº 145, constituída sob o lote nº 1A da quadra 48, Monte Líbano, Rondonópolis/MT. Área de Terreno: 300,00m² e Área Construída: 205,93m². **Imóvel objeto da matrícula nº 52.350 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT**. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. **Observação**: (I) Caberá ao arrematante, providenciando às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. **Datas e valores dos leilões**: >1º Leilão: 06/03/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 697.271,08. >2º Leilão: 13/03/2025, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 488.042,45. 4. **Condição de pagamento**: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. **Condições Gerais e de venda**: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br) e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o arrematante/comprador durante a vigência do contrato. O arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. 5.2. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do leiloeiro, correspondente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o pagamento de qualquer eventual venda do arrematante e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independent



60 DIAS PARA ACABAR

# Governo dá fim dos 'mercadinhos'

Decreto assinado por Mauro Mendes determina encerramento de todas as atividades comerciais nas unidades prisionais de Mato Grosso

Fernanda Leite

O governador Mauro Mendes (União) determinou o encerramento das atividades comerciais e a remoção de todas as estruturas que servem como cantinas, mercadinhos e similares nas unidades penais de Mato Grosso no prazo de 60 dias. O decreto foi publicado na segunda-feira, 10 de fevereiro.

"Os responsáveis pelo funcionamento das estruturas denominadas cantinas, mercadinhos e similares, existentes nas unidades penais de Mato Grosso, deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar todas as ações necessárias para garantir o encerramento administrativo, financeiro e/ou contábil de suas atividades", consta na publicação.

O Governo do Estado ressalta que será garantida a assistência material às pessoas privadas de liberdade, incluindo fornecimento de alimentação,



Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

Na última semana, Mauro lembrou que facções têm lucrado com os mercadinhos dos presídios

vestuário e instalações higiênicas, além de outras garantias previstas na Lei de Execução Penal.

Conforme a publicação, a Secretaria de Estado

de Justiça terá um prazo de 30 dias para revisar e publicar os instrumentos normativos que tratam da assistência material aos detentos.

Na semana passada, o juiz da Vara Especializada de Fazenda Pública de Sinop (501 km de Cuiabá), Mirko Vincenzo Giannotte, manteve o funcionamen-

to de um mercadinho na Penitenciária Osvaldo Florentino Leite Ferreira (Ferreugem) e impôs uma multa que varia entre R\$ 50 mil e R\$ 100 mil caso o Estado descumpra a decisão.

Também na semana passada, o juiz Anderson Candiotto determinou a reabertura do mercado interno do Centro de Ressocialização de Sorriso (CRS), que havia sido fechado por determinação do governador Mauro Mendes no dia 21 de janeiro.

Ambas as ações foram movidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**ROTA DE COLISÃO** - Após as declarações do desembargador Orlando Perri, sobre a distribuição de insumos no sistema prisional, o secretário de Estado de Justiça de Mato Grosso (Sejus-MT), Vitor Hugo Bruzulato, contestou as declarações do magistrado e assegurou que o Estado segue uma política rigorosa e bem estruturada para garantir o forneci-

mento adequado de itens de higiene e limpeza às unidades penitenciárias.

"Com a criação da Sejus, houve uma reestruturação administrativa que aprimorou a gestão e distribuição dos insumos penitenciários. A Secretaria implementou um planejamento logístico estratégico, assegurando que todas as unidades prisionais do Estado recebam regularmente os materiais essenciais, sem risco de desabastecimento", afirmou o secretário de Estado de Justiça, Vitor Hugo Bruzulato Teixeira.

Na última sexta-feira (7), Perri, que também é supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GM-F-MT), criticou a falta de alimentos e produtos de higiene, além de revelar que a água fornecida aos presos é de péssima qualidade, tendo até laudo da Vigilância Sanitária reprovando o consumo de água em sete raios da PCE.

## AÇÃO NO STF

# Max defende lei contra a Moratória da Soja

Da redação

O presidente da Assembleia Legislativa, Max Russi (PSB), se mobilizou contra a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que suspendeu a lei estadual 12.709/2024, que proíbe a concessão de benefícios fiscais às empresas signatárias da Moratória da Soja. Na manhã de segunda-feira, 10 de fevereiro, Max se reuniu com o deputado Gilberto Cattani (PL) e o procurador da Casa, Ricardo Riva, para discutir os desdobramentos da decisão.

Os efeitos da lei foram suspensos pelo ministro Flávio Dino, do STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.774. O principal argumento foi a preocupação com o aumento do desmatamento no bioma amazônico. No entanto, a Assembleia rebateu a decisão e reforçou a importância da legislação para garantir o desenvolvimento econômico do

estado, combatendo a ilegalidade da Moratória da Soja.

"O nosso estado não pode fornecer incentivos fiscais a empresas que operem fora da legalidade", declarou Max Russi, destacando que a Casa de Leis está empenhada em garantir que os acordos firmados respeitem a legislação vigente.

A Moratória da Soja é um acordo comercial firmado em 2006 por algumas empresas exportadoras, que veda a compra de soja plantada em áreas desmatadas da Amazônia, mesmo que o desmate tenha ocorrido dentro da lei.

O procurador Ricardo Riva criticou a interferência do STF e afirmou que a medida pode prejudicar a economia estadual.

"Os acordos firmados por empresas não podem ser contrários à economia de Mato Grosso", ressaltou.

Em petição à Suprema Corte, a Assembleia Legis-

lativa reforçou que a lei estadual não se restringe à Moratória da Soja, mas estabelece um conjunto de requisitos para a concessão de incentivos fiscais às empresas do agronegócio, visando preservar a economia mato-grossense.

"Precisamos defender os direitos dos cidadãos e garantir a legalidade em todas as práticas comerciais", enfatizou o deputado Gilberto Cattani, um dos autores da lei.

Os parlamentares garantiram que continuarão acompanhando o caso e dialogando com os setores produtivos para buscar uma solução que equilibre o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental.

**SOBRE A LEI** - A lei questionada no STF estabelece novos critérios para a concessão de incentivos fiscais no âmbito do estado de Mato Grosso e, na prática, impede a concessão para as empre-



Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

"Estado não pode dar incentivos a empresas que operem fora da legalidade", diz Max Russi

sas adeptas da Moratória da Soja.

Conforme o texto, ficam vedados os benefícios fiscais e a concessão de terrenos públicos a empresas

que "participem de acordos, tratados ou quaisquer outras formas de compromissos, nacionais ou internacionais, que imponham restrições à expansão da

atividade agropecuária em áreas não protegidas por legislação ambiental específica, sob qualquer forma de organização ou finalidade alegada".

## OPERAÇÃO SODOMA

# Novo PGJ nega impunidade em acordo de Narjara



Mayke Toscano/Secom-MT

Bruna Cardoso

O novo procurador-geral de Justiça, Rodrigo Fonseca Costa, rechaçou a sensação de impunidade envolvendo o acordo de não persecução penal (ANPP) firmado com Narjara Barros, ex-esposa do ex-secretário-chefe da Casa Civil, Pedro Nadaf. Ele afirmou que o Ministério Público do Estado (MP-MT) leva em consideração o nível de envolvimento da pessoa no crime investigado para então oferecer a proposta de devolução do recurso aos cofres públicos. Narjara era apontada por receber cerca de R\$ 2,1 milhões em suas contas bancárias e firmou um acordo para devolver R\$ 100 mil, parcelados em 36 vezes.

"Eu não conheço o caso específico, mas quando você fala isso, muitas vezes você tem uma denúncia criminal onde tem 10 acusados. Então quando você calcula o dano total, esse dano é dividido entre os acusados conforme a culpabilidade de cada um. Dentro

desse contexto, provavelmente ela seria a laranja, ou seja, a menos culpada, ela devolveu menos e os outros vão devolver aquela diferença. Dentro desses acusados, tem a culpabilidade de cada um", explicou.

Narjara foi apontada por receber R\$ 2,1 milhões entre 2010 e 2015, frutos de um suposto esquema de pagamento de propina a pedido de seu ex-marido enquanto ainda estavam casados. O acordo foi firmado no último dia 10 de janeiro e será homologado pela justiça no próximo dia 12 de março.

Apesar do valor apurado pelas investigações, ela irá pagar apenas R\$ 100 mil em 36 vezes.

Porém, Rodrigo disse que esse tipo de conduta é previsto por lei, pois o valor é calculado com base na culpa da pessoa. Ele afirma que o importante é conseguir o ressarcimento integral do dano causado aos cofres públicos.

"Se buscou o ressarcimento integral ou aproximado do integral

dentro daquelas possibilidades financeiras, porque se não tem bens, não tem de onde tirar, não adianta, é melhor você recuperar algo que nada. O acordo veio exatamente para que a gente aumente essa recuperação dentro daquilo que é possível", disse.

**OPERAÇÃO SODOMA** - As investigações da Operação Sodoma apontam que Narjara Barros recebeu mais de R\$ 600 mil por meio de cheques, transferências e depósitos bancários, envolvendo empresas ligadas ao esquema de concessão fraudulenta de benefícios fiscais no governo Silval Barbosa. Parte do dinheiro teria sido utilizada na compra de uma casa no Condomínio Alphaville e na sociedade em um salão de beleza. Entre os repasses, estão valores transferidos pelo delator João Batista Rosa, pela Trimec Construções e Terraplanagem Ltda., pela NBC Assessoria e até pelo próprio Pedro Nadaf, ex-chefe da Casa Civil, que atualmente cumpre pena em regime semiaberto.

Conforme Rodrigo Costa, valor de acordo é calculado com base na culpa da pessoa



CAOS NA SAÚDE

# Cuiabá tem déficit de R\$ 50 mi por atender pacientes do interior

Em audiência na Assembleia, promotor expõe déficit por falta de repasses para a Saúde

Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso



Segundo o promotor Milton Matos, MP conseguiu viabilizar repasses para a Prefeitura no ano passado

Da redação

O promotor de Justiça que atua na defesa da Saúde em Cuiabá, Milton Mattos da Silveira Neto, participou, na segunda-feira (10), de uma reunião na Comissão de Saúde Mental da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, para tratar de ações para ampliar os serviços prestados pela rede de atenção psicossocial na capital.

Segundo o promotor, a atuação do Ministério Público, em conjunto com o Comitê de Saúde Mental da AL, já viabilizou junto ao Estado o aumento dos repasses feitos a Cuiabá e a todos os municípios para financiamento dos CAPs e residências terapêuticas.

"Agora vamos correr atrás de recursos de emendas parlamentares para viabilizar a construção de leitos de retaguarda no Hospital Municipal de Cuiabá. Estes leitos atenderão aqueles pacientes que estão internados no Adauto Botelho, por exemplo, e tem algum problema de saúde, como cardíaco e outros".

Milton Mattos destaca que já existe uma promessa do deputado Carlos Avallone, presidente do Comitê de Saúde Mental, para viabilizar esse recurso. O objetivo é que o município consiga habilitar a rede e trazer recursos novos para a saúde.

"Estudo feito pela intervenção apontou que Cuiabá tem um déficit de R\$ 50 milhões de serviços que realiza para o interior e que não recebe repasses".

No ano passado, o Ministério Público destinou R\$ 6 milhões ao município de Cuiabá, viabilizados por meio de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pela 11ª Promotoria Cível do Patrimônio Público e da Probidade da capital, para reforma de duas unidades que abrigarão Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), o CAPS 3 e o CAPS Adolescer.

**AGENDAMENTO NAS UBSs** - Na sexta-feira, o promotor de Justiça Milton Mattos também participou de uma reunião com o prefeito Abílio Brunini e

a secretária Lúcia Helena Barboza Sampaio, para tratar dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

"O atendimento espontâneo nas UBSs é preconizado, mas o carro chefe da unidade de saúde é o atendimento agendado para aqueles pacientes que fazem acompanhamento como pré-natal, hipertensos, hanseníase e outros. A partir do momento que revoga isso, descaracteriza a razão de existência de uma unidade de saúde. Repassamos isso ao prefeito e, por bom senso e entendimento com sua equipe, ele revogou parte do decreto que impedia os agendamentos".

## "A CÉSAR O QUE É DE CÉSAR"

# Dupla do CV chefiava esquema de extorsão de empresários em VG

Igor Guilherme

Os dois criminosos por trás do esquema de extorsão a comerciantes de Várzea Grande, foram identificados. Seus nomes são Ozia Rodrigues, apelidado de "Shelby Mustang", e o outro Carlos Rodrigues Lopes da Silva, conhecido no mundo do crime como "Maxixe". A dupla pertence ao Comando Vermelho e sua prisão ocorreu na segunda-feira (10), durante a Operação "A César o que é de César", deflagrada pelo Grupo de Combate ao Crime Organizado (GCCO) em parceria com a Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (Draco).

Conforme informações obtidas pela reportagem do Estadão Mato Grosso, os criminosos nomeavam o esquema de "novo projeto" e chegavam nos comerciantes com promessas de proteção caso concordassem em fazer parte do projeto da facção, pagando quantias mensais aos criminosos.

A proteção, segundo o delegado Antenor Pimentel, do Draco, era um pretexto para a extorsão. Em entrevista à reportagem, Antenor afirmou que um dos comerciantes, alvos dos criminosos, comprou uma arma para se matar.

Além disso, o delegado também relatou que alguns comerciantes fazem tratamento psicológico devido às ameaças.



Criminosos prometiam proteção a comerciantes caso participassem no 'projeto' da facção

**DESESPERO** - Uma das vítimas de extorsão no camêlo de Várzea Grande chegou a comprar uma arma na intenção de se matar devido às ameaças feitas por membros do Comando Vermelho. O episódio foi relatado pelo delegado Antenor Pimentel, da Gerência e a Delegacia de Combate ao Crime Organizado (GCCO/Draco).

Conforme o delegado, outras vítimas chegaram a fechar seus estabelecimentos devido à extorsão praticada pelos faccionados. Outros comerciantes estão passando por tratamento psicológico.

"A gente teve todo tipo de relato de pessoas de-

sesperadas. Comerciantes que fecharam o comércio, pessoas que estão em depressão e acompanhamento psicológico e teve esse caso mais drástico, de um que falou que iria se matar, que tinha uma arma ou conseguiu uma arma e que pensava em se defender, pensava em se matar", falou o delegado.

**COORDENAÇÃO CRIMINOSA** - Durante as investigações, foi descoberto que Shelby encabeça o esquema, afirmando que possuía contato com lideranças do Comando Vermelho presos na Penitenciária Central do Estado para intimidar as vítimas.

Enquanto isso, Maxixe reforçava as ameaças aos comerciantes e, em algumas situações, assumiu atitudes mais agressivas, com violência nas abordagens.

"Sob a falsa alegação de oferecer segurança aos estabelecimentos, na realidade esses criminosos exercem pressão sobre as vítimas, as coagindo e amedrontando", pontuou o delegado Antenor.

A GCCO reforça que denúncias sobre fatos semelhantes pode ser feitas diretamente à unidade policial, com o sigilo garantido, pelos telefones (65) 98173-0700 ou 197.

## POLÍCIA

### VIOLÊNCIA SEM FIM

# Homem é executado com tiros na nuca após disparos em bar

João Carlos

Um jovem, cuja identidade ainda não foi revelada, foi executado com um tiro na nuca na noite de domingo (09) na Comunidade Mundo Novo, a cerca de 50 km de Brasnorte (580 km de Cuiabá). O crime ocorreu poucos minutos após a vítima ser reconhecida como autora de disparos em frente a um bar.

De acordo com informações passadas pela polícia, testemunhas encontraram o corpo caído no meio da rua e acionaram as autoridades. Quando a equipe chegou ao local, constatou que o rapaz havia sido executado com um tiro certeiro na nuca. No bolso dele, foram encontradas duas latas de cerveja.

Populares relataram que o jovem passou em frente a um bar momentos antes e efetuou três disparos de arma de fogo. Pouco depois, ele foi encontrado morto na rua. Apesar de ter sido reconhecido como autor dos tiros, ninguém conseguiu identificá-lo pelo nome.

O corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML), onde passará por exame de necropsia antes de ser liberado para os familiares realizarem os procedimentos fúnebres. Até o momento, o autor do crime não foi localizado, e a motivação do assassinato segue desconhecida.

O caso está sob investigação da Polícia Judiciária Civil (PJC).

### A SANGUE FRIO

# Dupla chama garimpeiro no portão de casa e o executa

Igor Guilherme

César Sandri, de 57 anos, foi executado a tiros na porta de casa na manhã de segunda-feira (10) no município de Guarantã do Norte (709 km de Cuiabá). Os executores, dois homens em uma moto, o chamaram no portão para assassiná-lo e invadiram a residência após o homicídio para roubar o celular e alguns pertences da vítima.

Conforme informações do boletim de ocorrência, policiais militares foram até o local da ocorrência e, ao verem César caído, acionaram o socorro. O Serviço

de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) esteve no local e constatou a morte do homem.

Em conversa com a companhia de César, os policiais foram informados que um dos assassinos usava uma camisa de empresa e que invadiram a residência atrás de objetos pessoais. A mulher alega que ficou com medo de morrer, mas os assassinos não a buscaram.

Após o crime, a dupla fugiu e a motivação da execução é um mistério.

O corpo da vítima foi levado ao Instituto Médico Legal (IML) e o caso é investigado.

### GUERRA DE FACÇÕES

# Homem é preso com arma usada para matar faccionado

Da redação

Um homem, flagrado em posse de uma arma de fogo, foi preso em flagrante pela Polícia Civil na segunda-feira (10.2), em Terra Nova do Norte, durante investigações conduzidas pelas equipes das delegacias do município e da Regional de Guarantã do Norte.

A ação integra os trabalhos da Operação Tolerância Zero, deflagrada pelo Governo de Mato Grosso, para combater à atuação de facções criminosas. As diligências tinham como objetivo apurar o duplo homicídio de Edson Fernandes da Silva e Rogério da Silva, ocorridos no final de semana, em Terra Nova do Norte. A arma apreendida foi possivelmente utilizada na execução de Edson.

As investigações apontaram que, no sábado (8), Rogério foi o responsável pela morte de Edson, apontado como gerente de uma facção criminosa na cidade. Na manhã de

domingo (9), em represália ao primeiro crime, Rogério foi assassinado, sendo o seu corpo encontrado carbonizado próximo ao cemitério da cidade.

Durante a apuração dos fatos, as equipes policiais receberam informações sobre um homem que estaria em posse da arma de fogo, utilizada na execução de Edson. Diante dos fatos, os policiais foram até a residência do suspeito, onde apreenderam um revólver calibre 38 em uma mochila.

Questionado, o suspeito disse que estava apenas guardando a arma, que pertencia a um terceiro, que ele não quis revelar a identidade. Diante dos fatos, o suspeito foi conduzido à Delegacia de Terra Nova do Norte, interrogado e, posteriormente, autuado em flagrante pelo crime de posse ilegal de arma de fogo e munições.

As investigações seguem em andamento para identificar e prender outros envolvidos nos crimes.

anuncie CONOSCO

Jornal ESTADÃO Mato Grosso

(65) 99830-1111





**VALDOMIRO ARRUDA**

VALDOMIRO ARRUDA

@valdomiroarruda



Primeiro-secretário da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, deputado estadual Dr. João



Aniversariante ilustre da semana, a advogada Daniella Veyga



Queridos aniversariantes da semana, Suely e Hebert Mattos



FLATS EM CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PENHASCO Residências**

@PENHASCO RESIDENCES

65 99669 5885

**Vagas para o Carnaval!**

### B-DAY

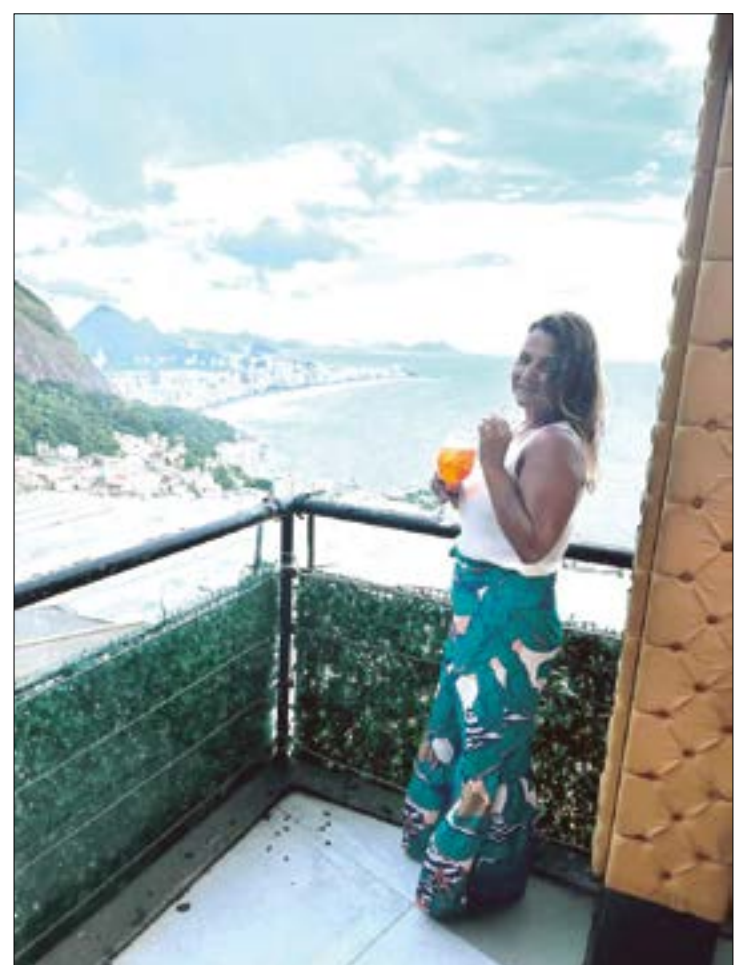
O colunista eletrônico Hebert Mattos comemora seu aniversário no próximo sábado, 15 de fevereiro, com badalada festa no Mirante das Água. Hebert vai brindar seus 42 anos rodeado de amigos, família e personalidades da sociedade cuiabana e várzea-grandense. Já confirmamos presença!!!

### FEIJOFOLIA

O produtor de eventos Edson Guilherme realiza mais uma edição da Feijofolia no dia 1º de março, sábado de Carnaval, na Praça Central de Chapada dos Guimarães. Com buffet de Leila Malouf e como atração nacional a banda Jeito Moleque. A feijoada é o pontapé do Carnaval de Chapada, que esse ano tem uma programação extensa para foliões de plantão.

### VINDE E VEDE

A Arquidiocese de Cuiabá se prepara para acolher o 38º Vinde e Vede, encontro que acontece de 1º a 4 de março de 2025, na Arena Pantanal. O tema deste ano, "Peregrinos de Esperança", reflete o convite à comunhão e unidade em Cristo. A programação está repleta de momentos de louvor, formação, oração e celebração, e será um encontro que promove a unidade da Arquidiocese com suas paróquias e comunidades.



Val Taques, que comemorou seu aniversário na Cidade Maravilhosa (Rio Janeiro), em grande estilo #vidalonga



Luziane Castro toma posse para o segundo mandato à frente da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso



CHAPADA **FEIJOFOLIA** 2025  
in Feijon Guilherme

01. MARÇO  
**SABADO DE CARNAVAL**  
A partir das 12h

3H OPEN BAR **LEILA MALOUF**

ATRAÇÃO NACIONAL  
**JEITO MOLEQUE**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO  
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
AVISO DE REQUERIMENTO DE  
LICENÇA AMBIENTAL**

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT)**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP/LI) para obra de **Substituição de Ponte de Madeira por Ponte de Concreto sobre o Rio Sem Denominação – PT001895, a ser implantada na Rodovia MT-060, trecho: Poconé – Porto Jofre, com extensão de 71,90 m e largura de 5,00 m, no município de Poconé-MT.**

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO  
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA  
EDITAL Nº 08/2025**

**PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2024/13067**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação e pavimentação da rodovia MT-242. Lotes: 03. O Edital será disponibilizado no dia 12/02/2025, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço eletrônico [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br), acessando o menu "serviços" e o submenu "licitações e editais". Entrega e envio das propostas e documentos de habilitação no SIAG: de 12/02/2025 a 25/02/2025, período integral, e no dia 26/02/2025 até as 8h30min (horário de Cuiabá/MT). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2025 às 9h00min (horário de Cuiabá/MT), através do site <http://seplag.mt.gov.br/> - link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: [cpl@sinfra.mt.gov.br](mailto:cpl@sinfra.mt.gov.br). Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2025.

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA/MT

A empresa **RIVOLI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 02.499.237/0001-94**, torna público que requereu à Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SAMATEC, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para instalação de Canteiro de Obras, dando apoio às obras da Ponte Rio Teles Pires, Município de Sorriso - MT.

**ERNY PARISENTI – CPF: 463.857.209-00**; torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a ampliação de área construída e tancagem no Licenciamento Ambiental (LP, LI, LO), sob o Processo nº 9907/2022, para Operação do Posto de Aabastecimento (P.A), Lava Jato e Oficina Mecânica, na FAZENDA HERVALENSE, município de Diamantino/MT. Não determinado a elaboração de E.I.A-RIMA. Eng. Evanil: 065 9.9987-4140.

A **SORRISUCOS LTDA, CNPJ Nº 12.324.708/0001-87**, torna público que requereu junto a SAMA – Sorriso/MT, o pedido de LP, LI de ampliação e LO da área total, para a atividade de fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, localizada na ROD BR 163, Estrada Gleba Pontal do Verde I, Sítio Mariane, Área Rural, Sorriso/MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

**Anuncie**  
**(65) 99830-1111**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcra no inciso III, "f", art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: DANIELE BRUGNOLI MENDES OLIVEIRA LTDA, CNPJ 33.116.935/0001-97, onde ficou acertado o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta e termo de referência do processo mencionado acima, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 11 de fevereiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio** - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025  
EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 27/02/2025, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA JOSÉ INÁCIO SIMÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Informação mais detalhada pelo e-mail: [licitacao@altoaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoaquari.mt.gov.br) edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: [www.altoaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altoaquari.mt.gov.br/licitacoes).

Alto Taquari – MT, 11 de fevereiro de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza** - Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO –  
EDITAL DE CHAMADA  
CONCORRÊNCIA DE Nº. 02/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 02/2025**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 32/2025, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NAS COORDENADAS: 10°50'48.80"S - 61°27'30.53"O PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621.850-45/FINISA/2023**. A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **26/03/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia. O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br). Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com).

Rondolândia - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

**Keila Taiani Nascimento Freire**  
Agente de Contratação

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, permanentes e equipamentos odontológicos para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde – MT. Empresas vencedoras valor total: R\$ 217.990,41 (duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos): DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (04267668000150) com o lote: 69 no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI (13201732000191) com o lote: 21 no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME (25106470000165) com os lotes: 38, 39, 40, 41, 42, 82 e 86 no valor total de R\$ 3.589,50 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (31401798000107) com os lotes: 14, 15, 78 e 83 no valor total de R\$ 5.602,26 (cinco mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos). B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52496119000109) com o lote: 20 no valor total de R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 23 e 31 no valor total de R\$ 13.204,24 (treze mil e duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54860907000150) com os lotes: 17, 18, 67 e 70 no valor total de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com o lote: 36 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) com o lote: 24 no valor total de R\$ 21.957,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais). F5 DISTRIBUIDORA LTDA (57048285000158) com o lote: 32 no valor total de R\$ 29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais). MAIS MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. (07581009000182) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 2, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 25, 30, 34, 35, 37, 43, 49, 50, 51, 52, 72, 75, 76, 77, 79, 84, 88 e 91 no valor total de R\$ 9.610,90 (nove mil e seiscentos e dez reais e noventa centavos). ANA JULIA MARTINS FALAIROS DE ANDRADE LTDA (40649293000157) com os lotes: 1, 3, 8, 12, 16, 19, 26, 27, 28, 29, 33, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 71, 73, 74, 80, 81, 85, 87, 89, 90, 92, 93, 94 e 95 no valor total de R\$ 38.726,51 (trinta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com o lote: 96 no valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Item fraccassado: 22. Lucas do Rio Verde – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

**Sirlei Amaro da Silva** - Agente de Contratação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do **SINTROBAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DA BAIXADA CUIABANA**; convoca todos os motoristas profissionais e trabalhadores em empresas de transportes terrestres de passageiros urbanos, interestaduais, intermunicipais, especiais, escolares, turismo e de transportes de carga em geral, e similares, compreendendo os similares os trabalhadores de pega tudo, pega entulho, guinchos, vans, fretamento e prestadoras de serviços no ramo de transporte para frigoríficos, destilarias de bebidas, usinas de álcool, atacadistas e distribuidores, e ainda os trabalhadores em logística, localizados no âmbito da base territorial, nos Municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Primavera do Leste, Campo Verde, Paranatinga, Chapada dos Guimarães, Nobres, Jangada, Rosário Oeste, Diamantino, Barra do Bugres, Arenópolis, Nortelândia, Juína, Campo Novo dos Parecis, Sapezal, Nova Olímpia, Denise, Alto Paraguai, Poconé, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Santo Antônio do Leverger e Barão de Melgaço, no Estado de Mato Grosso, sendo associados ou não do Sindicato, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22/02/2025, (sábado) no Sesi/Senat, sito a Av. Fernando Corrêa da Costa nº. 5115, A assembleia será realizada, em primeira convocação, às 08:30 horas e em segunda e última convocação às 09:30 horas onde estará sendo colhido sugestões para as pautas com a consequente aprovação e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Análise, discussão e aprovação das Pautas de reivindicações salarial 2025/2026; B) Ratificação dos beneficiados previstos na convenção coletiva de trabalho somente para contribuintes do Sindicato, C) Outorga de poderes ao Sindicato, através da sua Diretoria, para representação da categoria nas negociações coletivas do corrente ano, incluindo, se necessário, contratação de departamento Jurídico para acompanhamento do processo de negociação e caso necessário a instauração de Dissídio Coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho; D) Aprovação para que a Assembleia Geral Extraordinária se torne permanente, até a assinatura do instrumento normativo que vier a ser firmado, ou até o julgamento do Dissídio Coletivo, se for o caso; E) Discussão e aprovação para instituir e autorizar a contribuição negocial/assistencial laboral mediante previsão na Convenção Coletiva de Trabalho, com o desconto na folha de pagamento, assegurando ao trabalhador o direito de oposição; e F) estabelecer a forma e os critérios para o exercício do direito de oposição G) Discussão e aprovação de outras propostas apresentadas pelos presentes, de interesse coletivo em relação a pauta do dia.

**Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2025.**  
**EDVAL LUIZ PEREIRA DE SOUZA**  
Presidente do SINTROBAC

**Não vendemos boias, vendemos segurança para seu pandinha.**

Unidade Shopping Estação Cuiabá-MT



**Box de vidro em diversas cores e modelos**

PEÇA UM ORÇAMENTO!  
(65) 3642-3344  
(65) 9 9299-9226



**Fonte do Pajadar** Restaurante

**O MELHOR DA COMIDA CASEIRA!**

**PEÇA AGORA!**  
☎ 65 97400-7660  
ou pelo app: **ifood**

Av. XV de Novembro, 211  
Centro Sul, Cuiabá - MT,  
78020-301





“QUEEN BEAUTY UNIVERSE”

# Idê é coroada rainha da beleza

Aos 81 anos, empresária cuiabana conquistou o título internacional em Punta Cana, superando candidatas de diversas nacionalidades e idades



Kelly Lelis via Instagram

Conhecida como 'Rainha do Calcário', Idê mostrou que elegância e empoderamento feminino não têm idade

## Da redação

A empresária cuiabana Idê Guimarães, de 81 anos, fez história ao conquistar o título de "Queen Beauty Universe" no concurso Miss & Mister Beauty Universe, realizado em Punta Cana, na

República Dominicana, nesse final de semana. Ela superou candidatas de diversas idades e nacionalidades, tornando-se a mulher mais velha a vencer a competição e levando o nome de Cuiabá para o cenário internacional da beleza.

Idê, conhecida como a "Rainha do Calcário" por sua trajetória no setor empresarial, mostrou que a elegância e o empoderamento feminino não têm idade. Seu carisma e presença marcante encantaram os jurados em todas as etapas do concurso. Seus trajes chamaram

atenção, especialmente o de gala, assinado pelo Ateliê Rubio, e o traje típico inspirado na fauna e flora brasileiras, desenvolvido pela carnavalesca Bruna Bee.

"Este é um momento de muita felicidade e realização! Sempre tive como propósito inspirar outras mulheres a se amarem, se valorizarem e acreditarem no seu potencial em todas as fases da vida. Receber este título é uma grande honra, e dedico essa conquista a todas que, assim como eu, jamais deixam de sonhar", declarou Idê para a Coluna Amaury Jr.

Idê chegou à República Dominicana no dia 2 de fevereiro, e desfilou com elegância durante todas as etapas do concurso. Seus looks, especialmente o traje de gala assinado pelo Ateliê Rubio e o traje típico criado pela carnavalesca Bruna Bee, foram os destaques da noite.

Antes da grande final, Idê participou de um ensaio fotográfico exclusivo nas Ilhas Caribenhas, onde destacou a sofisticação da moda brasileira. Durante toda a jornada, ela contou com o apoio do companheiro J. Júnior.

Após a vitória, a cuiabana reforçou a importância de sua conquista: "Essa vitória não é só minha, é de todas as mulheres que acreditam na sua força e que sabem que nunca é tarde para realizar um sonho. Sou grata à minha equipe, que esteve comigo em cada passo desse caminho, tornando essa experiência ainda mais especial."

Idê Guimarães orgulha Cuiabá e redefine os padrões dos concursos de beleza, tornando-se um verdadeiro ícone de inspiração para mulheres de todas as gerações.

## PROMESSA DO TÊNIS

# Cuiabano arrasa chileno no Peru

## Da redação

Leonardo Storck, número dois da América do Sul, conquistou, neste sábado, o título de simples do Regatas Bowl, em Lima, no Peru, evento do mais alto grau do continente na categoria 16 anos.

O atleta da Rio Tennis Academy, das mais modernas academias de tênis do continente, do Rio de Janeiro, Storck, natural de Cuiabá (MT), passou com facilidade pelo chileno Benjamin Perez, atual líder do ranking do continente, por 6/1 6/2. Ele já havia conquistado, na sexta-feira, o troféu de duplas ao lado do companheiro de

treinos, Carlos Eduardo Lino.

"Foi um bom começo de ano saindo com o título de simples e duplas aqui em Lima com muitos aprendizados dentro e fora das quadras", destacou Storck, que embarca para Assunção, no Paraguai, onde disputa a chave do torneio mundial de 18 anos onde ganhou um convite por ter sido o melhor do ranking do continente em 2024 na categoria 16 anos.

Cadu Lino, de Blumenau (SC), e Henrique Vialle, de Curitiba (PR), que ingressaram na Rio Tennis no começo do ano, disputam a categoria 16 anos. Vialle é o atual vice-cam-

peão mundial pelo Brasil na categoria 14 anos em campanha histórica no ano passado.

Os atletas estão acompanhados pelo travelling coach da academia, Bruno Savi.

A Rio Tennis Academy tem parceria com o Banco BRB, ENGIE, Kallas, FILA e a Granado. A Rio Tennis Academy está situada no Rio de Janeiro, em Laranjeiras, e é das mais modernas academias de tênis no Brasil com nove quadras (seis de saibro e três duras), contando com toda a infra-estrutura do sistema PFW (Performance, Físio e Wellness) e ainda dormitórios para os atletas.



**O GOVERNO DE MT  
CONSTRÓI 6 GRANDES  
HOSPITAIS**

**2 HOSPITAIS  
EM CUIABÁ**  
HOSPITAL JÚLIO MÜLLER  
HOSPITAL CENTRAL

**4 HOSPITAIS  
REGIONAIS**  
ALTA FLORESTA  
JUINA  
CONFRESA  
TANGARÁ DA SERRA

